TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito	CONTATO (telefone e e-mail): gaet@Detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (**Art. 42, I, D1525/22**)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, materiais de papelaria, materiais pedagógicos e materiais de apoio destinados a atender às necessidades da Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, para utilização na execução de palestras, oficinas, atividades lúdicas, campanhas, ações educativas em escolas, empresas e demais atividades de conscientização para o trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade demandante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos estabelecidos na contratação.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, a serem fornecidos de forma parcelada conforme a demanda da Administração durante a vigência da contratação.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos mediante características usuais de mercado e descrições técnicas constantes deste Termo de Referência.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. Os quantitativos foram estimados considerando a frequência das ações educativas realizadas pela Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito, o número de participantes atendidos, a abrangência das atividades executadas no Estado de Mato Grosso e o consumo médio dos materiais empregados nas ações. As estimativas foram estabelecidas de modo a permitir o atendimento das atividades previstas durante o período da contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata de todos os quantitativos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico **9**.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A presente contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
1.7. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.
1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. **Não se aplica**, considerando que a presente contratação não possui natureza de serviço ou fornecimento contínuo sujeito à prorrogação sucessiva pelo prazo previsto para contratações continuadas.

1.10. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais de consumo, materiais pedagógicos, materiais de papelaria e materiais de apoio utilizados pela Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito do DETRAN-MT no desenvolvimento de palestras, oficinas, campanhas, atividades lúdicas, ações em instituições de ensino, empresas e demais atividades de conscientização e educação para o trânsito.

A Coordenadoria executa ações em diferentes municípios e espaços educativos, empregando metodologias lúdicas e participativas, com o objetivo de facilitar a compreensão de conteúdos relacionados à segurança viária, comportamento responsável no trânsito e preservação da vida.

No período anterior, foram realizados aproximadamente 10.000 atendimentos em ações e mutirões com participação de crianças. Embora os materiais não sejam utilizados em todos os atendimentos, visto que as ações também empregam vídeos, dinâmicas, jogos, brindes e outros recursos pedagógicos, sua disponibilidade é necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

A aquisição permitirá ampliar e manter a capacidade operacional das ações educativas, proporcionando recursos adequados à realização de oficinas, atividades manuais, dinâmicas e demais estratégias pedagógicas destinadas a diferentes faixas etárias.

DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será conduzido por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observados os valores e procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente o Decreto Estadual nº 1.525/2022. O procedimento deverá observar a publicidade e a busca da proposta mais vantajosa por meio dos mecanismos eletrônicos disponibilizados pela Administração Estadual, conforme regulamentação vigente.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

2.2.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. Nos termos do art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de risco, nos termos do art. 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do DETRAN-MT.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO *SITE* DA SEPLAG

2.6. Em consulta às Atas de Registro de Preços disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não foi identificada ata vigente que contemplasse, de forma integral e compatível com as especificações e quantitativos da presente contratação, os materiais objeto desta demanda, razão pela qual se adotou procedimento próprio de contratação.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (**Art. 42, III, D1525/22**)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de papelaria, materiais pedagógicos e materiais de apoio necessários à realização das ações educativas de trânsito promovidas pelo DETRAN-MT. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência. A solução contempla materiais utilizados em oficinas, atividades lúdicas, dinâmicas, ações em escolas, empresas, campanhas e demais atividades educativas, possibilitando o atendimento de diferentes públicos e faixas etárias. Os materiais deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no item 9 deste Termo de Referência, assegurando compatibilidade, qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido. O fornecimento parcelado permitirá adequar as aquisições às demandas efetivamente programadas pela unidade, racionalizando o consumo e evitando a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (**Art. 42, IV, D1525/22**)

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e, quando aplicável, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo informações suficientes para sua identificação. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade e observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade pertinentes. Não serão aceitos materiais danificados, violados,

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

deteriorados, com defeitos, fora das especificações estabelecidas ou que apresentem condições inadequadas ao uso. A contratada deverá fornecer os produtos conforme as quantidades efetivamente requisitadas pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos máximos previstos na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (**Art. 42, V, D1525/22**)

5.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela unidade competente.
5.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da referida Lei.
5.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (**Art. 42, VI, D1525/22**)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (**Art. 42, VII, D1525/22**)

7.1. O objeto será medido conforme os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração em atendimento às respectivas Ordens de Fornecimento.
7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.
7.3. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso, após regulamentação conjunta a ser publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (**Art. 42, VIII, D1525/22**)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.3. Nos termos do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.4.2. Republicar o procedimento; ou

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.
8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.
8.8. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.8.1. Contrato ou estatuto social atualizado
8.8.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.
8.8.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

8.9. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.
8.9.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
8.9.3. Procuração válida, se for o caso.
8.9.4. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no item **8.9.1.**

8.10. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
8.10.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.10.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.10.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.10.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.
8.10.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.10.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

8.11. Considerando a baixa complexidade técnica do objeto, consistente no fornecimento de materiais de consumo, materiais de papelaria, materiais pedagógicos e materiais de apoio de natureza comum e padronizável, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica, uma vez que as especificações constantes deste Termo de Referência são suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos produtos.

8.12. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.12.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
8.12.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.
8.12.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
8.12.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.13. Apresentar também:

8.13.1. Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena das sanções cabíveis.
8.13.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13.4. Declaração de que não possui, em sua administração ou gerência, servidor público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso em situação vedada pelo art. 144, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, observadas as exceções legalmente previstas, bem como declaração de inexistência de situação de impedimento ou conflito de interesses prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.
8.13.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.14.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	1109494	UN	20	Porta lápis, caneta	R$ 13,29	R$ 265,80
2	1116204	CX	50	Lápis de cor com forma hexagonal, mínimo 175 mm, caixa com 12 unidades em cores distintas	R$ 4,40	R$ 220,00
3	1010869	CX	1	Apontador de lápis manual, portátil, plástico rígido, sem depósito, caixa com 24 unidades	R$ 17,71	R$ 17,71
4	0015632	PC	4	Alfinete tipo taça, 8 mm, colorido, metal com cabeça plástica, caixa com 50 unidades	R$ 4,91	R$ 19,64
5	1077886	RL	15	Fita de cetim 7 mm, cores variadas, 100% poliéster, rolo com 100 metros	R$ 15,86	R$ 237,90
6	1076025	MT	15	Fita de cetim nº 01, cores variadas, composição 100% poliéster	R$ 0,24	R$ 3,60
7	0019469	BL	10	Papel fotográfico, 130g/m², A4, pacote com 20 folhas, autoadesivo	R$ 19,43	R$ 194,30
8	0013730	PC	10	Papel Paraná, espessura 1,9 mm, tamanho A4 (210 x 297 mm), pacote com 100 unidades	R$ 136,51	R$ 1.365,10
9	1029635	CX	350	Massa de modelar macia, atóxica, caixa aproximadamente 90g, com 06 cores	R$ 5,66	R$ 1.981,00
10	0002352	UN	50	Cone de sinalização, diâmetro base aproximado 19 cm, tipo chinês, cores variadas	R$ 1,59	R$ 79,50
11	0001192	UN	5	Carregador compatível com pilhas AA, AAA e baterias 9V, bivolt, acompanha pilhas AA	R$ 61,35	R$ 306,75
12	0007773	CT	5	Pilha alcalina, tamanho AAA, formato cilíndrico, cartela com 4 unidades	R$ 12,48	R$ 62,40
13	0017386	PC	5	Folha em EVA, cores variadas, medindo 40 x 60 cm	R$ 153,79	R$ 768,95
14	1106154	RL	5	TNT (tecido não tecido), cores variadas, gramatura 45g/m², rolo aproximadamente 1,40 x 50 metros	R$ 66,02	R$ 330,10
15	1019360	UN	5	Tesoura escolar, tamanho 12 cm, em aço inox, cabo de polipropileno atóxico	R$ 5,87	R$ 29,35

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

16	0013656	RL	2	Barbante acabamento cru, 100% algodão, número 6, rolo 200 metros	R$ 28,38	R$ 56,76
17	1104585	UN	10	Fita de sinalização zebrada, 200 metros	R$ 15,82	R$ 158,20
18	0004075	CX	1	Caneta marcador para quadro branco, cores azul, preto, verde e vermelho	R$ 67,23	R$ 67,23
19	0021374	MT	20	Tecido tipo feltro, 100% poliéster ou fibras naturais, largura 1,40 m, cores diversas	R$ 20,20	R$ 404,00
20	0021105	UN	20	Fita adesiva transparente, 45 mm x 100 m	R$ 7,75	R$ 155,00
21	0001196	CX	25	Giz de cera, 12 cores variadas, tamanho médio, atóxico	R$ 3,80	R$ 95,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$6.818,29 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).						

9.2. Os valores estimados da contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos dos arts. 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, utilizando-se, de forma combinada, sistemas oficiais de governo, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e notas fiscais eletrônicas. Os valores coletados foram submetidos à análise crítica e ao tratamento dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, resultando nos preços referenciais constantes do Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que instruem o processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2873
Subação:	1	Etapa:	1
Natureza da Despesa:	33.90.32.00	Fonte:	17.490.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, salvo prazo específico previamente estabelecido para demandas de maior volume.

11.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, em unidade do DETRAN-MT situada no município de Cuiabá/MT, ou em outro local expressamente indicado pela Administração.

11.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do DETRAN-MT, mediante prévio alinhamento com a unidade responsável pelo recebimento. Devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.3. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

11.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.
11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XII, D1525/22**)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (**Art. 42, XIII, D1525/22**)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
13.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
13.8. O faturamento deverá ser emitido em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT**, CNPJ nº **03.829.702/0001-70**, observados os dados constantes da respectiva Nota de Empenho
13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.10.O pagamento será realizado após o regular recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal, atesto pela fiscalização e liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela regulamentação estadual aplicável, observada a ordem cronológica de pagamentos.
13.11.Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto neste Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (**Art. 42, XIV, D1525/22**)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a cláusulas avençadas.
14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.15. Assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido na convocação formal da Administração, contado do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
14.27. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos contratados.
14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
14.31. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e juridicamente admitida.
14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
14.35. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações do CONTRATANTE durante a vigência da contratação.
14.36. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
14.37. A CONTRATADA declara ciência de que os dados pessoais estritamente necessários à formalização, execução, fiscalização e pagamento da contratação poderão ser tratados pelo DETRAN-MT, observadas as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.1. Atraso de até **10 (dez) dias úteis**: multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da nota de empenho, se a entrega for parcelada, e sobre o valor do contrato, se a entrega for única.
15.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia útil até o limite do 30º (trigésimo) dia útil, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, se a entrega for parcelada, e sobre o valor do contrato, se a entrega for única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á configurada a inexecução da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.3.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.
15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.
15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.
15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.
15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.
15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.
15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.
15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrada a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.
18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.
18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
19.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
19.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
19.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.

19.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: VENERANDA ACOSTA Matrícula: 111091	Nome Fiscal Substituto: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA Matrícula: 314760
Nome Gestor Titular: ZORAIDE BARBOSA ALMEIDA URCINO Matrícula: 14467	Nome Gestor Substituto: HENRY CÉSAR DA SILVEIRA FERREIRA Matrícula: 225466

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, XX de 29 de setembro de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda: ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Matrícula: 136101
Responsável pela TR: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA
Matrícula: 314760

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
24.2. Mapa Comparativo.
24.3. Informação Técnica.
24.4. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizada a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da Autoridade Competente para deliberação.

HASH: e805aa3bd7e5ce2a47ba84fa03d0b42a6fe4556ccd29a48e6f307f687f2adebd. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EN7Y-ZFUZ-TXYU-ZUHJ. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 01/10/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 01/10/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 01/10/2026. Juntado em 02/10/2026 08:02:13 por JAUDSON SILVA.